UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

CONSELHO DE PROGRAMA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

REVOGA AS RESOLUÇÕES 001/2017; 007/2017; 008/2017; 009/2017; 011/2017; 012/2018, 013/2018 E 014/2021 E ESTABELECE A REGULAÇÃO SOBRE O FLUXO FORMATIVO DO PROGRAMA

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UCDB no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, XII, XIII, Parágrafo Único de seu Regulamento interno e considerando também o que estabelece o Art. 9º, § 1º e § 2º do mesmo Regulamento,

RESOLVE:

Area de Concentração, Perfil do Egresso, Objetivo Geral e Linhas de Pesquisa do PPG em Psicologia

Art. 1º A Formação dos alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado obedecem aos seguintes delineamentos fundamentais:

§ 1º A Área de Concentração do Programa é a Psicologia da Saúde

§ 2º O Perfil do Egresso do Programa se enuncia da seguinte forma: Profissionais articulados, capazes de pensar o diálogo entre a Psicologia e a Saúde de maneira complexa e ampliada.

§ 3º O Objetivo Geral do Programa é formar docentes-pesquisadores capazes de se articularem para realizar e promover, de forma complexa e ampla, o diálogo entre Psicologia, Saúde e suas múltiplas interfaces.

§ 4º As Linhas de Pesquisa do Programa são duas:

a) Avaliação e Assistência em Saúde.

b) Políticas Públicas, Cultura e Produções Sociais.

Fluxo Formativo do Curso de Mestrado

Art. 2º A formação dos alunos do curso de MESTRADO prevê a obtenção de 33 (trinta e três) componentes curriculares distribuídos entre os componentes curriculares obrigatórios; orientação; atividades complementares; estágio de docência; qualificação da versão preliminar da dissertação; defesa pública da dissertação.

Art. 3º componentes curriculares do curso de Mestrado está constituída de:

a) 10 componentes curriculares: História e Filosofia da Ciência: Psicologia, 02 (dois) componentes; Métodos, 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) componentes por linha e 01 (um) componente integrador; Psicologia da Saúde, 02 (dois) componentes; Prática de Ensino de Psicologia I, 02 (dois) componentes; Prática de Ensino de Psicologia II 01 (um) componente.

§ 1º Os dois componentes curriculares de Prática de Ensino de Psicologia são comuns aos cursos de Mestrado e ao Doutorado.

§ 2º O componente curricular de Práticas de Ensino em Psicologia I corresponde a aulas teóricas sobre didática do ensino superior, a elaboração de plano de cursos e plano de aula, são tomadas de forma conjunta por Mestrandos e Doutorandos.

§ 3º A componente curricular de Práticas de Ensino em Psicologia II corresponde ao planejamento, a execução e ao relatório final de uma atividade docente que será oferecida na forma de Estágio de Docência Supervisionado, em que um Professor do Programa Coordena a componente curricular no seu conjunto e cada Orientador supervisiona as atividades docentes dos seus respectivos orientandos.

§ 4 Poderão solicitar ao Conselho do Programa aproveitamento de componente curriculares na Componente curricular de Prática de Ensino em Psicologia I e II o aluno que: a) comprove haver cursado componente curriculares didáticas e/ou pedagógicas a nível de pós-graduação lato e stricto senso, com caga horária igual ou superior a 45 horas/aula; b) comprove vínculo empregatício igual ou superior a 3 (anos) contínuos em instituições universitárias reconhecida pelo MEC.

§ 5º A comprovação supra citada deverá acontecer, no primeiro caso, com a apresentação de certificado e histórico escolar e, no segundo caso, com a apresentação de contrato de trabalho e declaração institucional certificando o vínculo empregatício e informando os componentes

curriculares nos quais o aluno atuou como Docente.

§ 6º As Ementas, Planos e Programas dos componentes curriculares são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 7º Os critérios e os procedimentos de avaliação dos componentes curriculares deverão estar descritos no Programa de cada componente curricular entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

b) O Laboratório do Grupo de Pesquisa é uma atividade curricular obrigatória de 02 (dois) componentes curriculares por semestre, totalizando 08 (oito) componentes currículares.

§ 1º As atividades de Laboratório serão documentadas e informados em formulário próprio fornecido ao Professor pela Secretaria do Programa.

Art. 4º As atividades de Orientação e Defesa do curso de Mestrado integralizam 11 (onze) componentes curriculares e são assim distribuídas:

a) Orientação individual com o Professor orientador, 08 (oito) componentes; b) Defesa, 02 (dois) componentes; c) Submissão de artigo ou capítulo derivado da Dissertação, 01 (um) componente currícular.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

§ 2° A submissão do artigo científico ou capítulo de livro se comprova pela apresentação do comunicado de aceitação do periódico científico ou da carta de aceitação do organizador do livro na forma de coletânea.

Art. 5º As atividades complementares do curso de Mestrado integralizam até 04 (quatro) componentes curriculares e são intercambiáveis entre si:

a) Técnico-científicas de 0 (zero) a 2 (dois) componente curriculares. Será atribuído 01 (um componente curricular) por atividade ou por produto. A atividade consiste nas seguintes opções: Apresentação de trabalho em congresso; Participação em congresso, como ouvinte; Produção de material didático, educativo ou instrucional (ex. cartilhas, jogos educativos, podcasts, outros) que apresentem registro comprovando que foram disponibilizados a comunidade; Participação em banca de qualificação/defesa dos respectivos cursos de mestrado/doutorado, do orientador ou outros docentes; Participação em outros projetos de pesquisa que não o da Dissertação;

Submissão/publicação de resenha de livros em revista; Publicação de texto em jornais e revistas; Publicação/aceite de tradução de obras completas; Participação em projeto de assessoria ou consultoria técnico-científica; Colaboração em atividades do PPG, de curta duração (auxílio no coleta CAPES, elaboração de relatórios solicitados pelo programa, outros); Colaboração em atividades do PPG, de longa duração (editoria na Revista Psicologia e Saúde, comissões e representação discente); Organização de evento científico; Participação em atividades do Programa (e.g. Revista Psicologia e Saúde, Comissões e Núcleos);

b) Publicações de 0 (zero) a 2 (dois) componente curriculares. Será atribuído 01 (um componente curricular) por produto. A atividade consiste na submissão, aceite ou publicação de artigo (≧B1 e/ou o índice h médio do PPG) ou capítulo (Qualis livro ≧L3) em que pode haver mais coautores;

c) Estágio de Docência de 0 (zero) a 2 (dois) componente curriculares. Será atribuído 01 (um componente curricular) por atividade no semestre. A atividade consiste nas seguintes opções: Acompanhamento de PIBIC, PIBIC-JR, PIBID (orientação, coorientação ou auxílio); ministrar aulas na graduação, sob supervisão do(a) orientador(a), na UCDB; Acompanhamento de alunos de Projeto de Extensão; Cocoordenação de Laboratório, Seminários do grupo de pesquisa, Grupo de estudos; Ministrar Seminários para PIBIC, PIBIC-JR, PIBID;

d) Atividades Eletivas de 0 (zero) a 2 (dois) componente curriculares. Serão atribuídos componente curriculares de acordo com a carga horária da atividade no semestre. A atividade consiste das seguintes opções: Participação em componente curricular de outro PPG da UCDB ou externo, conforme indicado pelo orientador(a); Participação em componente curriculares extracurriculares do PPGPSI; Participação em Seminário do Grupo de Pesquisa; Ação de extensão ou inserção social; Participação em cursos de curta duração oferecidos pela UCDB ou fora dela, conforme indicado pelo orientador(a); Acompanhamento de componente curriculares da graduação ou estágio curricular da graduação da UCDB, como ouvinte, sob indicação do(a) orientador(a).

§ 1º As atividades complementares são creditadas mediante o Formulário de Atividades Complementares fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno no prazo estabelecido pela Secretaria do Programa.

§ 2º O Formulário de Atividades Complementares é de preenchimento anual e as atividades deverão ser notificadas e comprovadas pelo aluno no ano em que ele recebe a certificação. As certificações deverão ser enviadas em anexo para a Secretaria do Programa, juntamente com o

formulário.

Art. 6° A Qualificação pública da Dissertação deverá acontecer entre o 08º e o 20º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular e será realizada por uma banca formada por: a) Professor Orientador; b) Professor Coorientador, quando for o caso; c) no mínimo um Professor do Programa ou de outro Programa da UCDB; d) no mínimo um Professor externo à UCDB.

§ 1º A Banca de Qualificação pode ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, a critério do Orientador.

§ 2º A Banca realizada no formato remoto ou híbrido deverá utilizar a Plataforma do Google Meet Institucional da UCDB, permanecendo ali gravada em vídeo por cinco anos.

§ 3º Em casos excepcionais a participação na Banca pode ser realizada por meio de parecer consubstanciado, datado, assinado e enviado com antecedência ao Orientador e à Secretaria do Programa.

Art. 7º A Defesa Pública da Dissertação acontecerá até o 24º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1º Para defender a Dissertação de do curso de Mestrado o aluno deverá ter cumprido todos os componentes curriculares obrigatórios, de atividades complementares, aprovação na Qualificação, apresentação de comprovação de submissão de 1 artigo científico ou de 1 capítulo de livro da dissertação, como autor ou coautor, obrigatoriamente com orientador/co-orientador e, excepcionalmente, com a presença de outros professores-pesquisadores; comprovar documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português.

§ 2º A Defesa pública da Dissertação será realizada por uma banca formada por:

a) Professor Orientador;

b) Professor Coorientador, quando for o caso;

c) no mínimo um Professor do Programa ou de outro Programa da UCDB;

d) no mínimo um Professor externo à UCDB.

§ 3º A Banca de Defesa pode ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, a critério do

Orientador.

§ 4º A Banca realizada no formato remoto ou híbrido deverá utilizar a Plataforma do Google Meet Institucional da UCDB, permanecendo ali gravada em vídeo por cinco anos.

§ 5º Em casos excepcionais a participação na Banca pode ser realizada por meio de parecer consubstanciado, datado, assinado e enviado com antecedência ao Orientador e à Secretaria do Programa.

Art. 8° A Dissertação do curso de Mestrado pode ser apresentada em dois formatos:

a) em forma de monografia ou;

b) no mínimo contendo 3 artigos.

§ 1º No caso de pesquisa estritamente experimental ou quase experimental, se admite a Dissertação do curso de Mestrado com 2 artigos.

§ 2º No formato por artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos precedidos de uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do Programa.

Art. 9º Para a obtenção do Diploma de Mestrado se requer: a) o cumprimento de todos os Componentes curriculares e aprovação na Qualificação e Defesa; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previstos em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo ou em outra data previamente informada pela Secretaria do Programa. No caso de não aprovação, poderá ser repetido no transcurso do Primeiro ano do curso de Mestrado. Persistindo a reprovação, poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência no prazo regulamentar de conclusão do curso Mestrado implicará no desligamento do Programa.

Fluxo Formativo do Curso de Doutorado

Art. 10 A formação dos alunos do curso de DOUTORADO prevê a obtenção de 61 (sessenta e um) componente curriculares distribuídos entre as componentes curriculares obrigatórios e eletivos; orientação; atividades complementares; estágio de docência; qualificação da Tese; defesa pública da Tese.

Art. 11 A grade de componente curriculares do curso Doutorado está constituída de:

a) Componente curriculares obrigatórias, que integralizam 07 (sete) componentes curriculares: Seminário Avançado I, 02 (dois) componentes curriculares; Seminário Avançado II, 02 (dois) componente curriculares; Prática de Ensino de Psicologia I (teoria) – 02 (dois) componentes curriculares; Prática de Ensino de Psicologia II (prática) – 01 (um) componente curricular.

§ 1º Os dois componentes curriculares de Prática de Ensino de Psicologia são comuns aos cursos Doutorado e ao Mestrado.

§ 2º O componente curricular de Práticas de Ensino I corresponde a aulas teóricas sobre didática do ensino superior, a elaboração de plano de cursos e plano de aula, são tomadas de forma conjunta por Mestrandos e Doutorandos.

§ 3º O componente curricular de Práticas de Ensino II corresponde ao planejamento, a execução e ao relatório final de uma atividade docente que será oferecida na forma de Estágio de Docência Supervisionado, em que um Professor do Programa Coordena a componente curricular no seu conjunto e cada Orientador supervisiona as atividades docentes dos seus respectivos orientandos.

§ 4 Poderão solicitar ao Conselho do Programa aproveitamento de componente curriculares na Componente curricular de Prática de Ensino em Psicologia I e II o aluno que: a) comprove haver cursado componente curriculares didáticas e/ou pedagógicas a nível de pós-graduação lato e stricto senso, com caga horária igual ou superior a 45 horas/aula; b) comprove vínculo empregatício igual ou superior a 3 (anos) contínuos em instituição universitária reconhecida pelo MEC.

§ 5º A comprovação supra citada deverá acontecer, no primeiro caso, com a apresentação de certificado e histórico escolar e, no segundo caso, com a apresentação de contrato de trabalho e declaração institucional certificando o vínculo empregatício e informando as componentes curriculares nas quais o aluno atuou como Docente.

b) Componente curriculares eletivas, que integralizam 08 (oito) componente curriculares: 1) Tópicos especiais I - 02 (dois) componente curriculares; 2) Tópicos especiais II – 02 (dois) componente curriculares; 3) Tópicos especiais III – 02 (dois) componente curriculares; 4) Tópicos especiais IV – 02 (dois) componente curriculares,

c) § 1º É fortemente recomendado que o aluno conclua os componentes curriculares obrigatórios

nos dois primeiros semestres letivos do curso de Doutorado.

§ 2º Como parte do conjunto das componentes curriculares obrigatórios, os Discentes e o Conselho do Programa organizarão um Seminário para a discussão das Pesquisas de Doutorado.

§ 3º Os componentes curriculares eletivas Tópicos Especiais I, II, III e IV são específicas para o Curso de Doutorado. Cada uma delas situa-se em uma linha de pesquisa e focaliza o campo teórico-metodológico que baliza a investigação do docente que a ministrará. O aluno realizará os componentes curriculares nos Tópicos ministrados pelo seu orientador ou em outra atividade indicada pelo mesmo.

§ 4º As Ementas, Planos e Programas das componentes curriculares obrigatórias e eletivas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 5º Os critérios e os procedimentos de avaliação das componentes curriculares obrigatórias e eletivas deverão estar descritos no Programa de cada componente curricular entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

§ 6° A componente curricular de Didática da Educação Superior poderá ser cursada no Mestrado, em regime de aproveitamento de componente curriculares, cursando o conteúdo da componente curricular de Prática de Ensino de Psicologia I e realizando as atividades práticas de Pratica de Ensino de Psicologia II.

d) O Laboratório do Grupo de Pesquisa é uma atividade curricular obrigatória de 02 (dois) componente curriculares por semestre, totalizando 16 (dezesseis componentes curriculares).

§ 1º As atividades de Laboratório serão documentadas e informados em formulário próprio fornecido ao Professor pela Secretaria do Programa.

Art. 12 As atividades de Orientação e Defesa do curso de Doutorado integralizam 20 (vinte e um) componentes curriculares e são assim distribuídos:

a) Orientação individual com o Professor orientador, 16 (dezesseis) componente curriculares; b) Defesa 2 (dois) componente curriculares; c) Submissão de artigo ou capítulo derivado da Tese 2 (dois) componente curriculares, sendo 01 (um) componente curricular por produto.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

Art. 13 As atividades complementares do curso Doutorado integralizam até 10 (dez) componentes curriculares e são intercambiáveis entre si:

a) Técnico-científicas de 0 (zero) a 3 (três) componente curriculares. Será atribuído 01 (um componente curricular) por atividade ou por produto. A atividade consiste nas seguintes opções: Apresentação de trabalho em congresso; Participação em congresso, como ouvinte; Produção de material didático, educativo ou instrucional (ex. cartilhas, jogos educativos, podcasts, outros) que apresentem registro comprovando que foram disponibilizados a comunidade; Participação em banca de qualificação/defesa de mestrado/doutorado, do orientador ou outros docentes; Participação em outros projetos de pesquisa que não o da Tese; Submissão/publicação de resenha de livros em revista; Publicação de texto em jornais e revistas; Publicação/aceite de tradução de obras completas; Participação em projeto de assessoria ou consultoria técnico-científica; Colaboração em atividades do PPG, de curta duração (auxílio no coleta CAPES, elaboração de relatórios solicitados pelo programa, outros); Colaboração em atividades do PPG, de longa duração (editoria na Revista Psicologia e Saúde, comissões e representação discente); Organização de evento científico; Participação em atividades do Programa (e.g. Revista Psicologia e Saúde, Comissões e Núcleos);

b) Publicações de 0 (zero) a 2 (dois) componente curriculares. Será atribuído 01 (um componente curricular) por produto. A atividade consiste na submissão, aceite ou publicação de artigo (≧B1 e/ou o índice h médio do PPG) ou capítulo (Qualis livro ≧L3) em que pode haver mais coautores;

c) Estágio de Docência de 0 (zero) a 2 (dois) componente curriculares. Será atribuído 01 (um componente curricular) por atividade no semestre. A atividade consiste nas seguintes opções: Acompanhamento de PIBIC, PIBIC-JR, PIBID (orientação, coorientação ou auxílio); Ministrar aulas na graduação, sob supervisão do(a) orientador(a), na UCDB; Acompanhamento de alunos de Projeto de Extensão; Cocoordenação de Laboratório, Seminários do grupo de pesquisa, Grupo de estudos; Ministrar Seminários para PIBIC, PIBIC-JR, PIBID;

d) Atividades Eletivas de 0 (zero) a 3 (três) componentes curriculares. Serão atribuídos componentes curriculares de acordo com a carga horária da atividade no semestre. A atividade consiste nas seguintes opções: Participação em componente curricular de outro PPG da UCDB ou externo, conforme indicado pelo orientador(a); Participação em componente curriculares extracurriculares do PPGPSI; Participação em Seminário do Grupo de Pesquisa; Ação de extensão ou inserção social; Participação de cursos de curta duração oferecidos pela UCDB ou fora dela, conforme indicado pelo orientador(a); Acompanhamento de componente curriculares

da graduação ou estágio curricular da graduação da UCDB, como ouvinte, sob indicação do(a) orientador(a).

§ 1º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário de Atividades Complementares fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno no prazo estabelecido pela Secretaria do Programa.

§ 2º O Formulário de Atividades Complementares é de preenchimento anual e as atividades deverão ser notificadas e comprovadas pelo aluno no ano em que ele recebe a certificação. As certificações deverão ser enviadas em anexo para a Secretaria do Programa, juntamente com o formulário.

Art. 14 A Qualificação da Tese de Doutorado deverá acontecer entre o 18º e o 36º mês a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.

§ 1º A Qualificação pública da Tese será realizada por uma banca formada por: a) Professor Orientador; b) Professor Coorientador, quando for o caso; c) no mínimo um Professor do Programa ou de outro Programa da UCDB; d) no mínimo dois Professores externos à UCDB.

§ 1º A Banca pode ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, a critério do Orientador.

§ 2º A Banca realizada no formato remoto ou hibrido deverá utilizar a Plataforma do Google Meet Institucional da UCDB, permanecendo ali gravada em vídeo por cinco anos.

§ 3º Em casos excepcionais a participação na Banca pode ser realizada por meio de parecer consubstanciado, datado, assinado e enviado com antecedência ao Orientador e à Secretaria do Programa.

Art. 15 A Defesa da Tese deverá acontecer ao final de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do curso de Doutorado.

§ 1º Para defender a Tese de Doutorado o aluno deverá ter cumprido todos os componentes curriculares obrigatórios, eletivos, de atividades complementares, aprovação na Qualificação e apresentar comprovação de submissão/aceite de dois artigos da tese como autor ou coautor obrigatoriamente com o orientador/coorientador e excepcionalmente, com a presença de outros professores-pesquisadores; comprovar documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em Português;

§ 2º A Defesa pública da Tese será realizada para uma banca formada por: a) Professor

Orientador; b) Professor Coorientador, quando for o caso; c) no mínimo um Professor do Programa ou de outro Programa da UCDB; d) no mínimo dois Professores externos à UCDB.

§ 1º A Banca pode ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, a critério do Orientador.

§ 2º A Banca realizada no formato remoto ou híbrido deverá utilizar a Plataforma do Google Meet Institucional da UCDB, permanecendo ali gravada em vídeo por cinco anos.

§ 3º Em casos excepcionais a participação na Banca pode ser realizada por meio de parecer consubstanciado, datado, assinado e enviado com antecedência ao Orientador e à Secretaria do Programa.

Art. 16 A Tese de Doutorado pode ser apresentada em dois formatos: a) em forma de monografia; ou b) conter no mínimo 4 artigos.

§ 1º No caso de pesquisa estritamente experimental ou quase experimental, se admite a Tese de Doutorado com 3 artigos.

§ 2º No formato de artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos precedidos por uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do Programa.

Art. 17 Para a obtenção do Diploma de Doutorado se requer: a) o cumprimento de todos os Componente curriculares e aprovação na Qualificação e Defesa de Tese; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo ou em outra data indicada pela Secretaria do Programa, no caso de não aprovação poderá ser repetido no Programa uma vez mais no transcurso dos dois primeiros anos do curso de Doutorado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Doutorado implicará no desligamento do Programa.

Art. 18 O Programa prevê a possibilidade de realização do Doutorado Sanduíche a partir do 20º mês do Curso de Doutorado e o retorno do aluno ao Programa no máximo até 6 meses antes do prazo máximo para a Defesa.

Art. 19 A presente Resolução se aplica a todos os alunos que se matricularem a partir do semestre 2025A, quando para eles se revoga a **Resolução 014/2021.**

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 01 de outubro de 2025 e entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador do Programa, com efeito retroativo à 13/01/2025.

Considerando que a resolução gera obrigações para o aluno, a mesma não pode retroagir, podendo ser aplicada somente para NOVOS alunos (INGRESSANTES)

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIO LUIS COSTA
Data: 08/10/2026 19:39:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Márcio Luís Costa
Coordenador do PPG em Psicologia da UCDB